



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 67/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal n.º 4.988 de 09 de maio de 2023 e dá outras providências.”

### 1. Análise e Parecer

Compete a esta Comissão de Redação e Justiça a análise dos aspectos previstos no inciso I do art. 31 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Executivo nº 067 de 2023, encaminhado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para análise pela Câmara de Vereadores, busca realizar uma alteração na Lei Municipal n.º 4.988 de 09 de maio de 2023. A proposta tem como objetivo principal adequar a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) às recomendações dos órgãos de fiscalização, visando à conformidade com as exigências legais e a viabilidade de recebimento de recursos decorrentes de infrações e composições formais com o Ministério Público.

O Projeto de Lei segue o devido processo legislativo, apresentando justificativas plausíveis para as alterações propostas e demonstrando preocupação com a conformidade legal. Além disso, a iniciativa não viola princípios constitucionais ou legais, respeitando os requisitos necessários para sua tramitação.

Em relação ao Projeto de Lei do Executivo nº 067 de 2023, submetido a esta Comissão de Redação e Justiça, após uma análise detalhada, verificou-se que a iniciativa legislativa está em conformidade com os aspectos de técnica legislativa.

O projeto apresenta uma justificação consistente para a alteração da Lei Municipal n.º 4.988 de 09 de maio de 2023, de acordo com as recomendações dos órgãos de fiscalização. As mudanças propostas visam garantir a paridade na composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), tornando-o mais alinhado com as exigências legais e permitindo o recebimento de recursos decorrentes de infrações e composições formais com o Ministério Público.

Dessa forma, considero que o projeto está em conformidade, respeitando a legalidade e os procedimentos. Além disso, observa-se que a redação do projeto é clara e precisa, o que atesta a adequada técnica legislativa empregada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

### 2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, sou **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 06 de setembro de 2023.



JEAN EMILIANO  
RELATOR

### RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 67 de 2023** de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 06 de setembro de 2023



RONALDO BIZOTTO  
PRESIDENTE



JUNIOR NESÍ  
SECRETÁRIO



JEAN EMILIANO  
RELATOR